

[Handwritten signature]

[Handwritten initials: Al, Vm, P3, P/32]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE **ESCOLAR**

ENTRE:-----

1 – TRANSOL, SA, Transportes e Turismo, SA, contribuinte 503179191, com sede na Rua Projectada Caldeira do Moinho, Edf. Abicada, lj. 5, Portimão, legalmente representada pelos, Dr. Rui Miguel Esteves Barata e Dr. António Carlos Mariano de Sousa, titulares dos Cartões de Cidadão n.º 10840490 0ZZ8 e n.º 04581002 8ZZ0, válidos até 10/02/2015 e 01/08/2016, emitidos por Portugal, residentes no Sítio da Espargueira, CCI 829 – 8500-128 Mexilhoeira Grande e na Rua José Batalim, Urb. Residências do Parque, Lote 17, 8100 - 656 Loulé, na qualidade de administradores, adiante designada por **PRIMEIRA OUTORGANTE**,-----

e

2 - EPA - ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL, com o número único de matrícula e NIPC 504.612.328, com sede em Alte, neste ato representada pelo, Eng.º Tec. Aníbal da Silva Coelho, titular do Cartão de Cidadão n.º 06654068 2ZZ7 emitido por Portugal e válido até 05/11/2014 e pelo Dr. Acácio Alberto Costa Café, titular do Cartão de Cidadão n.º 09483933 6ZZ2 emitido por Portugal e válido até 25/02/2019, respetivamente na qualidade de Presidente e Vogal da Direção, adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**,-----

é celebrado, de boa fé, o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato)

O presente contrato diz respeito à prestação de serviços de transporte escolar, em três veículos automóveis pesados de passageiros, a ser fornecido pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**, de forma a transportar alunos de e para a **ESCOLA PROFISSIONAL CÂNDIDO GUERREIRO**, sita em Alte em regime de aluguer. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Definição)

Por prestação de serviço de transporte escolar considera-se o fornecimento dos meios materiais e humanos necessários à execução do serviço tais como veículos automóveis pesados de passageiros equipados com as especificações para o transporte de crianças e jovens e motoristas dotados de certificação em transporte coletivo de crianças, com a assunção dos custos inerentes à sua realização, designadamente o custo do pessoal utilizado, amortização das viaturas, bem assim como os custos de manutenção e consumíveis e seguros de responsabilidade civil adequados de acordo com a legislação em vigor. -----

2/8

TERESA FAISCA
Advogada
Cont. N.º 150 378 185
Tel. 289 415 931/2 Fax 289 415 931
Rua Ascensão Gloriosa, 94 - 1.º andar
8100-000 Faro

Q
Q
Usy

M

12/32

CLÁUSULA TERCEIRA

(Identificação do serviço)

O serviço de transporte corresponde aos itinerários e horários definidos no início do ano escolar de 2014/2015, constantes do caderno de encargos anexo ao presente contrato e do que dele faz parte integrante, ora designado por **anexo 1**. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Periodicidade)

O serviço de transporte é realizado todos os dias conforme calendário escolar apresentado pela SEGUNDA OUTORGANTE descrito no **anexo 1**. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Locais de Saída e Recolha)

As paragens para saída e recolha dos alunos são definidas em conformidade com a SEGUNDA OUTORGANTE, tendo em consideração as condições de segurança e geometria da via pública, nos itinerários e locais constantes no **anexo 1**. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Alterações do Serviço)

Os itinerários, horários, periodicidade e locais de saída e recolha de alunos, podem ser alterados por solicitação da SEGUNDA OUTORGANTE, desde que simultaneamente: ----

- Se mostrem operacionalmente possíveis; -----
- Não impliquem situações de agravamento das condições de segurança; -----
- Não determinem o agravamento dos custos para o primeiro outorgante. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Meios Humanos)

Os motoristas a utilizar pela PRIMEIRA OUTORGANTE para a realização dos serviços são titulares de carta de condução que os habilita legalmente a conduzir automóveis pesados de passageiros, dotados de certificação em transporte coletivo de crianças. ---

CLÁUSULA OITAVA

(Meios Materiais)

A PRIMEIRA OUTORGANTE coloca para a realização dos serviços, autocarros com ar condicionado e lotação entre 45 (quarenta e cinco) a 55 (cinquenta e cinco) lugares sentados. -----

CLÁUSULA NONA

(Seguro e documentação)

1 - Os automóveis pesados de passageiros a que se refere a cláusula anterior, para além de serem portadores de toda a documentação necessária para a realização do serviço e transitarem na via pública, estão incluídos na apólice de seguro que abrange responsabilidade civil com cobertura de passageiros transportados. -----

2 - É da responsabilidade da PRIMEIRA OUTORGANTE, as eventuais consequências pelo não cumprimento das respetivas obrigações legais decorrentes da prestação de serviços de transporte ora contratada, designadamente o pagamento de eventuais coimas decorrentes de infrações ao código da estrada e outra legislação em vigor. -----

PAULA LILAS
Advogada
Prof. N.º 12 693 688 - FARO
Rua do Sol, 100-818 LOULE
Tel. 289 415 888

38.

TERESA FAISCA
Advogada

Cont. 4º 159 373 196
Tel. 289 415 93112 Fax 289 415 93112
Rua Associação Guimarães, 64 1º andar
31100-000 Foz de Iguaçu, PR

CLÁUSULA DÉCIMA
(Preço e Pagamentos)

1 - O preço para a prestação de Serviços de Transporte Escolar, objeto do presente contrato em regime de ajuste direto, conforme proposta de adjudicação constante no anexo 2, é de 74.999,00 € (Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Euros), para uma duração previsível de 182 dias, de acordo com o calendário escolar e as necessidades da SEGUNDA OUTORGANTE. -----

2 - Sendo que a prestação dos serviços objeto do presente contrato se baseia numa previsão de necessidades da SEGUNDA OUTORGANTE, os pagamentos pela SEGUNDA OUTORGANTE à PRIMEIRA OUTORGANTE serão efetuados mensalmente de acordo com a concretização do fornecimento dos serviços de transporte por itinerário, calculada diariamente com base nas previsões do Caderno de Encargos e no preço estabelecido na proposta de adjudicação, constante no anexo 2, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, não podendo a PRIMEIRA OUTORGANTE exigir quaisquer outros valores. -----

AULA DIAS
ADVOCADA
Nº 22/E - FARO
212 693 689
Ed. Solar das Palmeiras
4 - 6 - 20-618 LOULE
289 415 886

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Faturação)

A PRIMEIRA OUTORGANTE emitirá mensalmente e entregará à SEGUNDA OUTORGANTE a faturação correspondente aos serviços prestados. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Condições de Pagamento)

A faturação a que se refere a cláusula anterior é liquidada pela SEGUNDA OUTORGANTE no prazo de trinta dias contados da data de emissão da respetiva fatura. -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(Validade)

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 182 dias (cento e oitenta e dois dias), com início e de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2014/2015 da SEGUNDA OUTORGANTE, conforme estabelecido no caderno de encargos - **anexo 1**. ---

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
(Denúncia do Contrato)

A denúncia do presente contrato por ambas as partes deverá ser comunicada por meio de carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
(Anomalias e Falhas)

Quaisquer anomalias e falhas na prestação dos serviços de transporte serão comunicados, por escrito, à TRANSOL – TRANSPORTES, S.A. a qual ficará sujeita ao regime de penalidades previsto no ponto 10 do **anexo 1**. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
(Comunicações)

Todas as comunicações entre os OUTORGANTES a efetuar por força do presente contrato serão eficazes nas moradas indicadas neste contrato. -----

48

TERESA PAISCA
Advogada
Cont. N.º 150 378 196
Tel. 289 415 801/2 Fax 289 415 801
Rua Associação Guimarães, 37 - 4.º Or.
4140-500 Fátima

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

(Alterações ao presente contrato)

O presente contrato regula a relação existente entre as partes, sendo que qualquer alteração ao seu texto só será válida através de aditamento escrito assinado por ambos os outorgantes ou seus representantes, com menção expressa das cláusulas aditadas ou modificadas. -----

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

(Resolução de Litígios)

Qualquer litígio resultante de interpretação e execução do presente contrato, será dirimido por um Tribunal Arbitral à escolha da SEGUNDA OUTORGANTE, que julgará segundo a equidade e será composto por três árbitros, sendo-lhe aplicáveis as normas constantes da lei nº. 31/86, de 29 de Agosto. -----

Pq/32

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

(Resolução de Litígios)

No omissis aplicar-se -á as normas reguladoras de atos e contratos de igual natureza. --

Este contrato foi elaborado em duplicado, em quatro páginas, todas rubricadas e assinado a final, ficando cada outorgante com um exemplar cada um.-----

Alte, aos 15 dias de Setembro de dois mil e catorze. -----

TRANSOL, Transportes e Turismo, S.A

ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

ey/Bruse

Dr. António Carlos Mariano de Sousa

Escola Profissional de Alte CIPRL
* ALTE *

Eng.º Tec. Aníbal da Silva Coelho

Dr. Rui Miguel Esteves Barata

Dr. Rui Miguel Esteves Barata

Dr. Acácio Alberto Costa Café

Dr. Acácio Alberto Costa Café

Escola Profissional de Alte CIPRL
* ALTE *

TLA DIAS
ADV. GADIA
V.º 2271 - FARO
Tel. 289 415 889
Ed. Solar das Palmeiras
1.º E.º 010-618 LOULE
84 - 289 415 886

58

TERCEIRA FAISCA
Alegada
Cont. N.º 150/78 106
TEL 289 415 886/2 Fax 289
Rua Associação Calviñosa, 10
TAMPA 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12

Q

ch
pau

ANEXO I

pm
Aprovado na reunião
da Direção da
EPA-CIPRL de 2/9/201

1.3
(14 páginas)

CADERNO DE ENCARGOS

al-

um

ps/32

"ALUGUER DE AUTOCARROS PARA TRANSPORTES ESCOLARES"

(ANO LETIVO 2014/15)

ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

LA DIAS
VOGADA
N.º 227F - FARO
212 693 689
Ed. Solar das Palmeiras
1.º - C100-8 18 LOULE
415 684 - 289 415 886

ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL
Estrada da Ponte – 8100-012 Alte

TERESA FAISCA
Advogada

Cont. N.º 150 370 196
Tel. 209 418 031/2 Fax 209
Rua Ascensão Guimarães, 4
8100-840 ALTE

6
48

Q
vny
fau
Al.

pmj

ÍNDICE DO CADERNO DE ENCARGOS

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJECTO DO PROCEDIMENTO.....	2
2. DA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO.....	2
3. DO SERVIÇO	3
ITINERÁRIOS E HORÁRIOS	4
5. SERVIÇOS OCASIONAIS.....	5
6. DURAÇÃO DO CONTRATO	5
7. PREÇO BASE	5
8. PREÇO CONTRATUAL	6
9. FACTURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	6
10. PENALIDADES.....	7
11. CASOS DE FORÇA MAIOR.....	7
12. SEGURO (S).....	7
13. RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICANTE.....	8
14. RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO.....	8
15. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	9
16. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.....	9
17. DEVER DE SIGILO.....	9
18. FORO COMPETENTE	10
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	10
ANEXO I	11 - 14

Al.
vny

Pg/32

ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL
Estrada da Ponte – 8100-012 Alte

TERESA FAISCA
Advogada

Cont. N.º 166 379 186
Tel. 289 416 831/2 Fax 289
Rua Associação Guimarães, 84
4400-000 VILA NOVA DE ALENQUER

PROGRAMA DO CONCURSO / AJUSTE DIRECTO

1. Identificação e objeto do procedimento. -----

1.1 **Processo** n.º 01/2014-15. -----

1.2 **Designação:** "Aluguer de Autocarros para Transportes Escolares". -----

1.3 **Tipo de procedimento:** Contratação por Ajuste Directo, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do art. 20º e alínea c) do n.º 1 do art. 24.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

1.4 **Objecto:** Aluguer de autocarros para a realização dos transportes escolares dos alunos que frequentam a Escola Profissional Cândido Guerreiro no ano letivo 2014/2015, de diversos locais dos concelhos de, Loulé, Albufeira e Silves, para a Escola Profissional Cândido Guerreiro e de regresso à residência. -----

1.5 A aquisição dos serviços encontra-se identificada no presente Caderno de Encargos bem como nas listagens constantes no seu Anexo I, e será previsivelmente para o ano letivo de 2014/2015. -----

1.6 A Escola Profissional de Alte, CIPRL não garante a aquisição dos serviços de Aluguer, supra identificados, por prazos superiores a três períodos escolares (trimestres) e/ou até ao montante máximo de 74.999,00 (Setenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, devendo os mesmos ser considerados como meros indicadores de previsão. -----

2. Da aquisição do serviço

2.1 Compete à Escola Profissional de Alte, CIPRL, planificar e organizar os transportes escolares. Porém, como o objectivo é o de encontrar as melhores soluções admitem-se ajustes pontuais aos percursos e paragens previstos. -----

2.2 Decorrente da dimensão da procura e da diversidade de origens dos alunos, bem como da insuficiência de meios da Escola Profissional de Alte, CIPRL, é necessário

ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte – 8100-012 Alte

TERESA ALISCA
Advogada

Cont. N.º 160 379 196

Tel. 289 415 831/2 Fax 289

Rua Associação Guimarães, 95 - 1.º D.º

proceder ao aluguer regular de três autocarros (3 itinerários) para a execução diária do transporte escolar dos alunos matriculados no ano letivo 2014/15. -----

2.3 Os serviços a prestar têm uma natureza excepcional, não permanente, carece de meios e especificidade técnica para cuja execução não existe de momento disponibilidade suficiente na Escola Profissional de Alte, CIPRL. -----

3. Do serviço

3.1 O serviço será obrigatoriamente assegurado por viaturas pesadas de passageiros, autocarros, que têm de obedecer às normas legais em vigor para a realização de transportes colectivos de crianças. Dá-se preferência à disponibilização de viaturas que estejam equipadas com ar condicionado para melhorar o conforto dos ocupantes sempre que as exigências climáticas o justifiquem. -----

3.2 Os autocarros a alugar terão lotação adequada às necessidades prevendo-se que a mais adequada será a lotação ≥ 45 e ≤ 55 lugares. A lotação / os meios poderão ser ajustados com base nas necessidades e sempre com a aprovação da entidade adjudicante. -----

3.3 O serviço deverá ter início a 15 de Setembro de 2014 e previsivelmente, com fim no início de Julho de 2015. -----

3.4 O transporte decorrerá apenas nos dias úteis e durante os períodos lectivos, numa previsão de 182 dias com datas a confirmar posteriormente, prevendo-se que os mesmos possam decorrer nos seguintes períodos: -----

☐ 1.º Período lectivo – 15 Setembro a 16 de Dezembro de 2014. -----

☐ 2.º Período letivo – 5 Janeiro de 2015 a 13 Fevereiro 2015, de 19 Fevereiro a 20 de Março de 2015. -----

☐ 3.º Período letivo – 7 Abril a 4 de Julho de 2015. -----

Interrupções lectivas em: 17 Dezembro de 2014 a 2 de Janeiro de 2015 – 16 a 18 de Fevereiro 2015 – 23 de Março a 6 de Abril 2015; -----

ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL
Estrada da Ponte – 8100-012 Alte

TERESA FAISCA
Advogada
Cont. Nº 160 373 196
Tel. 285 455 0112 Fax 285
Rua Ascensão 3111-101
1200-000 Lisboa

4. Itinerários e Horários - Base

Itinerário – 1

4.1 Autocarros de 45 lugares, iniciará o percurso em Loulé pelas 7h50 (para recolher o vigilante) dirige-se a Almancil para iniciar o percurso às 8h00, passando por, Goncinha, Loulé, Parragil, Alto Fica e c/ chegada a Alte, (Escola Profissional de Alte), às 8h55. (Estima-se que a viatura possa estar ocupada entre as 7h50 e as 9h00). Poderá esta viatura iniciar o percurso em Loulé para recolher o vigilante e proceder a partir daí à execução do serviço contratado. -----

4.1.1 Faz o percurso inverso, inicia às 17h15 na Escola Profissional de Alte e termina em Loulé às 18h10 (para deixar o vigilante). (Estima-se que a viatura possa estar ocupada entre as 17h15 e as 18h10 horas); -----

Itinerário – 2

4.2 Autocarro de 45 lugares, iniciará o percurso em Vale Paraíso pelas 7h30 (para recolher os vigilantes) passando às 7h40 em Vale Navio, Patã de Baixo, Quarteira, Boliqueime, Alfuentes, Parragil, Alto Fica e chegada a Alte, (Escola Profissional de Alte), às 8h55. (Estima-se que a viatura possa estar ocupada entre as 7h30 e as 9h00). -----

4.2.1 Faz o percurso inverso, inicia às 17h15 na Escola Profissional de Alte e termina em Vale Paraíso às 18h35 (para deixar os vigilantes). (Estima-se que a viatura possa estar ocupada entre as 17h15 e as 18h35 horas); -----

Itinerário - 3

4.3 Autocarro de 55 lugares, iniciará o percurso na Rotunda do Globo, Areias de S. João – Albufeira (para recolher o vigilante) passando às 7h50 nas Areias de S. João, Albufeira, Ferreiras, Paderne, Ribeira de Alte, Carrasqueiro, Monte Branco c/ chegada a Alte, (Escola Profissional de Alte), às 8h55. (Estima-se que a viatura possa estar ocupada entre as 7h50 e as 9h00). -----

4.3.1 Faz o percurso inverso, inicia às 17h15 na Escola Profissional de Alte e termina na Rotunda do Globo, Areias de S. João – Albufeira às 18h10. (Estima-se que a viatura possa estar ocupada entre as 17h15 e as 18h10). -----

4.4. Na perspetiva do melhor preço para a realização do serviço, sempre que adequado e de acordo com os quadros da ocupação previsível das viaturas em cada um dos circuitos, constantes nos quadros do Anexo I, o Adjudicatário poderá substituir a viatura por outra de lotação inferior e correspondente às necessidades concretas da adjudicante para o transporte, sempre após efectuar a devida confirmação com a Entidade Adjudicante do serviço. -----

5. Serviços Ocasionais:

5.1. **Incluídos no Contrato - De Apoio à Educação Física** - Uma das viaturas dos itinerários / percursos, sempre que requisitada pela Escola Profissional de Alte, CIPRL, ficará disponível a "título gratuito" (preço incluído no transporte escolar) para proceder ao transporte das turmas / alunos que realizam as aulas de educação física em Benafim, a uma distância de seis quilómetros da escola e numa utilização previsível de cerca de 2.000 Km ao longo do ano (Até ao mês de Abril). A viatura disponibilizada para este serviço, assegurará os serviços tidos como necessários, entre as 09h00 e as 17h00 horas, período que intermedeia os serviços dos transportes escolares. -----

6. Duração do contrato

6.1. A duração do aluguer, objecto deste Ajuste Directo, será de aproximadamente 182 dias úteis, contados em 10 meses (o ano letivo de 2014/2015), até ao montante de € 74.999,00 (Setenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, observando o estipulado no n.º 1.6 deste caderno de encargos. -----

6.2. Está previsto que o serviço se inicie em 15 de Setembro de 2014. A data definitiva será oportunamente transmitida ao Adjudicatário. -----

7. Preço base

Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 47º do Código dos Contratos Públicos, o preço máximo para o "Aluguer de Autocarros para Transportes Escolares", objecto do presente ajuste directo, é de € 74.999,00 (Setenta e Quatro Mil Novecentos

e Noventa e Nove Euros), tendo incluídas todas as prestações que constituem o seu objeto. -----

8. Preço contratual

8.1. Pela concretização do fornecimento a Entidade Adjudicante pagará ao Adjudicatário o preço diário por itinerário realizado, calculado com base nas previsões do Caderno de Encargos e no preço constante da proposta de adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. -----

8.2. O preço será mantido durante a duração da prestação do serviço, sendo que se prevê que será de aproximadamente 10 meses (o ano letivo de 2014/2015), até ao preço máximo de € 74.999,00 (Setenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Euros), para uma duração previsível de 182 dias, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não sofrendo alterações devido à transição de ano civil ou de quaisquer outros fatores.

8.3. O preço acordado nos termos referidos inclui todas as despesas, encargos, seguros e outros, inerentes à prestação do serviço, sem exceções que serão suportadas na íntegra pelo Adjudicatário. -----

8.4. O pagamento do preço do serviço será efetuado com base no número de itinerários cujo transporte é assegurado, e é calculado proporcionalmente tendo em conta o valor proposto na proposta do Adjudicatário e os dias previstos para a realização do serviço (182 dias). -----

8.5. Uma vez que a prestação do serviço irá abranger meses dos anos de 2014 e 2015, será da inteira responsabilidade do Adjudicatário estimar os eventuais aumentos daí decorrentes, nomeadamente a taxa de aumento de vencimentos, o eventual aumento de combustíveis e fazer repercutir esses custos nos preços agora propostos. -----

9. Facturação e condições de pagamento

9.1 A facturação será efectuada após a prestação dos serviços, mensalmente, e o pagamento será efectuado após aceitação das facturas, num prazo de 30 dias. -----

9.2 Ao Adjudicatário é requerido que tenha a situação contributiva regularizada com a Segurança Social e Fazenda Pública. -----

10. Penalidades

10.1 Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, excepto se a situação se enquadrar no previsto no ponto 11. -----

10.2 Na determinação da gravidade do incumprimento ter-se-á em conta, nomeadamente, a duração da infracção, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento. -----

11. Casos de força maior

11.1 Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade por incumprimento, se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves, manifestações ou outros conflitos coletivos de trabalho ou limitações e ou impedimentos de Organismos da Tutela, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente contrato, sendo que nestas circunstâncias serão descontados aos pagamentos devidos pela Entidade Adjudicante ao Adjudicatário os pagamentos dos serviços não prestados que serão calculados nos termos do número 8.4 do presente Caderno de Encargos. -----

11.2 A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

12. Seguro (s)

12.1. É da responsabilidade do adjudicatário/prestador de serviços, através de contrato (s) de seguro, assegurar a cobertura de danos patrimoniais e não patrimoniais, emergentes do serviço prestado, no(s) qual/quais a Entidade Adjudicante e seus utentes, alunos, professores e funcionários, deverão ser considerada como "Terceiro". -----

12.2. A Entidade Adjudicante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração do contrato(s) de seguro referido(s) no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis. -----

5 DIAS
777 2 629 5400
Rua das Palmeiras
8100-012 LOULE

Al.
12
8.
m
Al.
m
9/12/32

ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL

Estrada da Ponte – 8100-012 Alte

TERESA FAISCA
Advogada

Ceol. N.º 150 374 196

201 230 414 931/2 Fax 282

12.3 O incumprimento da exigência estabelecida no ponto 12.1 pode constituir fundamento de resolução do contrato. -----

12.4 O incumprimento do prazo estipulado no ponto 12.2 constitui fundamento para aplicação de penalidade, nos termos do disposto no ponto 10 deste Caderno de Encargos. -----

13. Resolução por parte do Adjudicante

13.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o incumprimento por parte do fornecedor/prestador de serviços, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem permite à Entidade Adjudicante proceder à resolução do contrato, devendo para o efeito transmitir a sua decisão por escrito, nos termos do ponto 16.1 deste Caderno de Encargos. -----

13.2 A resolução do contrato produz efeitos a partir da data que se fixar na respectiva notificação, sendo que esta data não poderá ser anterior à data da recepção, pelo destinatário, da referida notificação. -----

13.3 A resolução do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por actos ou faltas ocorridos durante a execução do mesmo. -----

14. Resolução por parte do Adjudicatário

14.1 Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, o incumprimento por parte da Escola Profissional de Alte, CIPRL, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem permite ao Adjudicatário proceder à resolução do contrato, devendo para o efeito transmitir a sua decisão por escrito, nos termos do ponto 16.1 deste Caderno de Encargos. -----

14.2 Caso seja fundamentada, a resolução do contrato produz efeitos 30 dias após a recepção da respectiva notificação, salvo se o incumprimento se reporte a montantes em dívida já vencidos e neste caso a Entidade Adjudicante cumpra as obrigações em atraso, no prazo dos 30 dias. -----

ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL
Estrada da Ponte – 8100-012 Alte

TERESA FAISCO
Advogada
CONT. N.º 150 373 196
TEL. 289 478 934/2 FAX 289
Rua Associação Guimarães, 50
8100-012 ALTE

15. Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação ou a cessão da posição contratual pelo fornecedor/prestador do serviço depende da autorização prévia escrita e expressa da Entidade Adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

16. Comunicações e notificações

16.1 Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes à outra parte, deverão ser efectuadas por escrito, com suficiente clareza, para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo. -----

16.2 Sempre que se verifique qualquer alteração, mesmo que pontual ou temporária, deverá ser obrigatoriamente dado conhecimento com a máxima urgência à Entidade Adjudicante. -----

16.3 A proposta enviada por correio electrónico deverá ser endereçada para: procedimentos@epalte.pt e epalte@epalte.pt. -----

16.4 A proposta enviada por correio ou FAX deverá ser endereçada para: Escola Profissional de Alte, CIPRL, Estrada da Ponte, 8100-012 Alte -----

TEL 289 478 100 -----

FAX 289 478 210 -----

17. Dever de sigilo

17.1 O fornecedor/prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa vir a ter conhecimento, decorrente da execução do contrato. -----

17.2 A informação coberta pelo dever de sigilo não pode ser transmitida a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato. -----

17.3 Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação que seja comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL
Estrada da Ponte – 8100-012 Alte

TERESA GAISCA
Advogada
CONE N.º 150 373 198
Tel: 289 415 831/2 Fax 289
Rua Ascensão Guimarães, 94 - 1.º
8100-012 ALTE

18. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

19. Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa em vigor. -----

Alte, 2 de Setembro de 2014. -----

A Presidente da Direcção da Escola Profissional de Alte, CIPRL

Aníbal da Silva Coelho



ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL
TEL 289 478 100
FAX 289 478 210
TEL 966 089 377

TERESA GAISCA
Advogada
CONE N.º 150 373 198
Tel: 289 415 831/2 Fax 289
Rua Ascensão Guimarães, 94 - 1.º
8100-012 ALTE

Al.
LH
P15/32

А. И. Д. К. А. 2 1 2

ALFAS
FARO
285 686
las Palmeras
LOULÉ
285 415 886

ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRI

Estrada da Ponte – 8100-012 Alte

TERESA FAISCA
Advogada

Cont. N.º 160 370/100

Tel. 282 415 021/2 Fax 282

Ass. Associação Calviária

ITINERÁRIO - 1

	De 15 Set a 1 Dez	De 2 Dez a 16 Dez	De 6 a 9 Jan	De 12 Jan a 5 Mar	8 de Março	De 9 a 20 Mar	De 7 a 14 Abr	De 15 a 24 Abril	De 27 Abr a 14 Mai	15 de Maio	De 18 a 29 Mai	De 1 a 9 Jun	11 a 12 de Jun	De 15 a 23 Jun	24 a 30 de Jun	CIRCUITO LOULÉ - 1		
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	Almancil (Mini Preço)	Sergiu Turcan	8h00
2	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Oriana Águas	
3	1	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0		Ruben Cristina	
4	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		João Luis Alves	
5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Goncinha (Loulé)	Bruno Brás	8h10
6	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Jorge Venda	
7	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Tatiana Fortes	
8	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		Inês Rosa	
9	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	Loulé (CONTINENTE)	Tiago Rebelo	8h15
10	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Beatriz Lopes	
11	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Catarina Graça	
12	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Débora Sousa	
13	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Dogo Gonçalves	
14	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Lénita Leonor	
15	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Erica Soares	
16	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		Cristiana Gonçalves	
17	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0		Joana Pinguinha	
18	1	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0		Sandra Garcia	
19	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Ruben Gomes	
20	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Loulé (Mini-Preço)	Sandra Esteves	8h20
21	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		Hanna Queiróz	
22	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Ana Rodrigues	
23	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Paulo Rodrigues	
24	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Daniel Azevedo	
25	1	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0		Catarina Vieira	
26	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		César Pires	
27	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Miguel Cerejo	
28	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0		Helena Correia	
29	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Joao Sousa	
30	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Pedro Guerreiro	
31	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Guilherme Martins	
32	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Inês Paulino	
33	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Joaquim Bernardo	
34	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0		Carina Silva	
35	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Raquel Viegas	
36	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Rafaela Horta	
37	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Alexandra Piedade	
38	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	Rotunda da Cimpor	Jasmine Correia	8h30
39	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	Parragil	Francisco Bardad	8h35
40	1	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	Alto fica	Carina Sebastião	8h45
41	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		Daniela Santos	
Alun	41	12	37	41	37	12	41	41	40	36	34	28	25	25	0	Lotação exigida no circuito (+10%) - Com excepção do n.º máximo		

12/14

ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL
Estrada da Ponte – 8100-012 Alte

TERESA FAISCA
Advogada
Cont. N.º 150 379 106
Tel. 289 410 0012 Fax 289
Rua Associação Guimarães, 19
8100 549 LOULÉ

ITINERÁRIO - 2

	De 15 Set a 1 Dez	De 2 Dez a 16 Dez	De 5 a 9 Jan	De 12 Jan a 5 Mar	6 de Março	De 9 a 20 Mar	De 7 a 14 Abr	De 15 a 24 Abril	De 27 Abr a 14 Mai	15 de Maio	De 18 a 29 Mai	De 1 a 9 Jun	11 a 12 de Jun	De 15 a 23 Jun	24 a 30 de Jun	CIRCUITO LOULÉ - 2		
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	Albufeira (V. Navio)	Álvaro Carrera	7h40
2	1	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	Patã de Baixo (Bombas da Galp)	Ana Rita Simão	7h45
3	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Tiago Nobrega	
4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		Ana Melo	
5	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	Quarteira (Terminal)	André Fonseca	8h05
6	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		João Cordeiro	
7	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		Gabriel Sfrangeu	
8	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Raquel Ramos	
9	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		Margarida José	
10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		Daniela Oliveira	
11	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Alexandre Lopes	
12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		Carlos Costa	
13	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		André Galvão	
14	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		Luís Santos	
15	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		João Simões	
16	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Fernando Figueira	
17	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0		Lúcia Romão	
18	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		João Graça	
19	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0		Carlos Mendes	
20	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0		Rafael Reis	
21	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		David Seródio	
22	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		Diogo Moreira	
23	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0		Átalya Miranda	
24	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	Boliqeime (Rotunda junto ao Poço de Boliqeime)	Cátia Viegas	8h25
25	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0		Miguel Gralke	
26	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Cristiana Morais	
27	1	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0		Inês Rosado	
28	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		Sofia Bárbara	
29	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Artur Sabino	
30	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Gonçalo Vaz	
31	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Alfontes (cruzamento)	Fábio Costa	8h30
32	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		Nicole Ponte	
33	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Miguel Luciano Costa	
34	1	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0		David Gonçalves	
35	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0		André Rodrigues	
36	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		Igor Fernandes	
Alun	36	22	36	36	33	22	36	33	32	29	25	20	11	11	0	Lotação exigida no circuito (+10%) - Com excepção ao n.º máximo		

ESCOLA PROFISSIONAL DE ALTE, CIPRL
Estrada da Ponte – 8100-012 Alte

TERESA FAISCA
Advogada

Cont. Nº 150 379 196

Tel. 289 415 831/2 - Fax 289

Rua Assencção Guilhermes, 11
8100-012 Alte

ITINERÁRIO - 3

	De 15 Set a 1 Dez	De 2 Dez a 16 Dez	De 5 a 9 Jan	De 12 Jan a 5 Mar	6 de Março	De 9 a 20 Mar	De 7 a 14 Abr	De 15 a 24 Abril	De 27 Abr a 14 Mai	15 de Maio	De 18 a 29 Mai	De 1 a 9 Jun	11 e 12 de Jun	De 15 a 23 Jun	24 a 30 de Jun	CIRCUITO ALBUFEIRA		
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Albufeira (Rtdº do Globo)	Daniel Pereira	7h50
2	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Rúben Gil	
3	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Rúben Brandão	
4	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Beatriz Martins	
5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0		Lucas Souza	
6	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		Ana Júlia Silva	
7	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	Albufeira (Oura Doce)	Ion Taras	7h50
8	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		Maely Figueira	
9	1	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0		Melissa Gomes	
10	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	Albufeira (Ringo Doce)	Miguel Correia	7h55
11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Albufeira (Bombeiros)	Fábio Caldeira	8h00
12	1	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0		Cláudio Marujo	
13	1	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0		Edivania Aires	
14	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0		Susana Duarte	
15	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0		Ana Cláudia Caleiro	
16	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0		Gabriela Afonso	Albufeira (Terminal)
17	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Cátia Balista		
18	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Rute Figueira		
19	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	Filipa Lisboa		
20	1	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	Dora Roque		
21	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	Charlotte Watling		
22	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Júlia Carvalho		
23	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Rute Almeida		
24	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	Marcelo Pereira	Albufeira (Rtº dos golfinhos)	
25	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	Carina Sampaio		
26	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	Rúben Dias		
27	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	João Costa	Ferreiras (Rolunda)	
28	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	Ana Guisado		
29	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	Bruna Mourão		
30	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	Cátia Guedes		
31	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	Daniela Bacalhau		
32	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	Diogo Azevedo		
33	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	Tiago Andrade		
34	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	Ivan Pereira		
35	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	Carina Sequeira		
36	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	João Guedes		
37	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	Kelvin Relamero		
38	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	Liliana Rosário		
39	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	Nadejda Popa		
40	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	Diogo Serra		
41	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	Nuno Nascimento		
42	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	Ricardo Moreira		
43	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	Rita Cabrita		
44	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	Roberto Santos		
45	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	Rodrigo Martins		
46	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	Rute Azevedo		
47	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	Ulyana Shkatova		
48	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	Vitória Relamero		
49	1	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	João Gomes	Paderne (Campo de futebol)	
50	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	Laurenliu Bumar		
51	1	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	Raquel Santos		
52	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	Fábio Carmo		
53	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	Larissa Barboza		
54	1	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	Bogenvillas	Bruna Soares	8h35
55	1	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	Carrasqueira	Dinis Marques	8h40
Atun	55	31	47	55	47	31	55	49	44	39	27	19	16	16	0	Lotação exigida no circuito (+10%) - Com excepção ao n.º máximo		

14/14